



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 297/2018

Manifesta-se contrário à proposta feita pela OAB para que o CNJ edite ato normativo que preveja assento e voz nas sessões administrativas de todos os órgãos deliberativos dos Tribunais do país.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora-Regional; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Vice-Presidente; Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

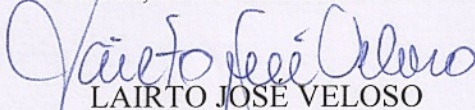
CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Ordem dos Advogados do Brasil, por meio do Pedido de Providências – 0003492-68.2016.2.00.0000 e as informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº DP 17188/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Manifestar-se contrário à proposta feita pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para que o Conselho Nacional de Justiça edite ato normativo que preveja assento e voz em todos os órgãos deliberativos dos Tribunais do país, nas sessões de caráter administrativo, notadamente naquelas relacionadas à análise, definição e aprovação orçamentária e financeira das cortes brasileiras, bem assim nas que definem as metas do Judiciário em cada unidade da Federação, por absoluta inexistência de previsão legal, além do que na composição dos tribunais do país, a presença do advogado encontra-se garantida na forma do quinto constitucional, previsto no art. 94 da Constituição da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de dezembro de 2018

  
LAIRTO JOSÉ VELOSO

Desembargador Presidente do TRT da 11ª Região